

Vestibular

Ens. Superior  
P. 2

R E L A T Ó R I O

A 3ª SÉRIE COLEGIAL

Seus problemas de integração à Escola  
de grau médio e sua correlação com a  
Escola Superior.

" É de t<sup>o</sup>da conveni<sup>ê</sup>ncia, para atendermos ao esp<sup>í</sup>rito da lei, que se comece a dar ao - educador, como tem o m<sup>é</sup>dico, a necess<sup>á</sup>ria liberdade e autonomia, na fixaç<sup>ã</sup>o das normas do processo educativo".

Conselheiro Anisio S. Teixeira  
(Parecer n<sup>o</sup> 12, Documenta 2 - Pag. 23)

PROFESS<sup>õ</sup>RES QUE COOPERARAM NESTE TRABALHO:

Edil<sup>í</sup>a Coelho Garcia - Relatora  
Pde. Vicente Maria Adamo  
Mario Alves  
Rodolfo da Cruz Roll<sup>ã</sup>o  
Paulo Kebler Pinto Lopes Sampaio  
Mario Veiga de Almeida  
Vitor Maur<sup>í</sup>cio N<sup>ó</sup>trica  
Antonio Jos<sup>é</sup> de Vries  
Alcides Lourenço Gomes  
Thamar Sette Pinheiro

R E L A T Ó R I O

Í N D I C E

Preâmbulo	1
1 - Referência histórica	2
1,1 - Como se processam os exames vestibulares	2
1.2 - Como os alunos encaram o problema de <u>pre</u> <u>paro para o exame vestibular.</u>	5
1.3 - Porque os Colégios não podem transformar sua 3ª série Colegial em cursos de <u>prepa</u> <u>ração para exames vestibulares</u>	7
a)Custo comparado do ensino no curso cole- gial com o dos cursos vestibulares	8
b)O professorado	9
c)O fator tempo	10
2 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	11
3 - Os Serviços de Orientação Educacional e a Orien- tação Profissional	13
4 - Meios para atingir os objetivos colimados	14
4,1 - Dentro de esquema rígido	15
4.2 - Fora do esquema rígido	16
5 - O que são os Convênios	17
6 - Apreciação sôbre os Convênios	19
7 - O Conselho Federal de Educação	22
8 - Conclusões	24

## RELATÓRIO

### A 3ª SÉRIE COLEGIAL

Seus problemas de integração à Escola de grau médio e sua correlação com a Escola Superior.

O Art. 46 da Lei de Diretrizes e Bases diz:

"A terceira série do ciclo colegial será organizada com currículo diversificado, que vise ao preparo dos alunos para os cursos superiores e compreenderá, no mínimo quatro e, no máximo, seis disciplinas, podendo ser ministrada em colégios universitários".

Não ficou a escola de grau médio com seus objetivos comprometidos. Pôde transformar-se, modernizar-se, para atingir suas novas finalidades. Sòmente na última série colegial perdeu seu caráter essencialmente formativo.

Para alguns, tornou-se, então, escola que, aproveitando tôdas as reservas apuradamente coletadas, preparará os seus alunos para o tradicional concurso que devem enfrentar os que pretendem ingressar nas Universidades.

Entendem outros que a escola secundária não deve ser apenas ponte para ingresso no curso superior. A escola secundária tem características próprias: objetivos marcados e finalidade específica. É de sua atribuição concorrer para a formação integral do jovem e, para tanto, tem já inúmeros encargos de ordem moral, religiosa e social além dos intelectuais e de pesquisa vocacional. Não obstante, o ingresso na Universidade tornou-se motivação intensa para seus alunos.

Apesar do esforço da escola secundária para dar uma preparação adequada ao ingresso a Universidade, de seus alunos era exigida mais, no que resultou o aparecimento dos cursos preparatórios.

Com a Lei de Diretrizes e Bases os colégios secundá-

rios conseguiram maior liberdade na organização dos seus cursos, o que melhorou a situação, sem contudo resolvê-la. Os "cursinhos" continuaram a exercer papel saliente na complementação da aprendizagem, ainda deficiente em relação às exigências dos exames vestibulares, pelas razões que discrimina remos adiante.

Vozes levantaram-se contra tal fato, que importava no encarecimento do ensino e na perda de um ano escolar, obrigatoriamente dedicado aos trabalhos de revisão e preparação intensiva após a conclusão do curso colegial. Era o preço da solução para o aprimoramento do ensino recebido.

Sentindo a realidade dos fatos, a direção de alguns colégios evoluiu para uma nova e objetiva solução, que lhe permitiu, simultaneamente, aproveitar a boa qualidade do ensino de experientes e renomados Cursos pré-vestibulares e eliminar as desvantagens que tal sistema apresentava. Por meio de Convênio, parte do terceiro ano de seus cursos colegiais passou a ser ministrado naqueles Cursos, transformados assim em verdadeiros anexos do Colégio, ficando o contróle da vida escolar e outras atividades, dentre as quais o ensino de português, educação física e orientação educacional, a cargo do Colégio, nos termos do seu Regimento Interno, de modo a resguardar a vinculação dos alunos ao educandário e tornar válido o certificado de conclusão do Curso Colegial, que lhes é fornecido, em função do aproveitamento verificado através de provas e exames regulares, realizados no próprio Colégio, observada a necessária frequência.

## 1 - REFERÊNCIA HISTÓRICA

### 1.1 - Como se processam os exames vestibulares

O ingresso às escolas superiores, de longa data, constituiu problema grave para os estudantes. A carência de vagas, o aumento crescente de candidatos à Universidade - de corrência natural devida à crescente democratização do Brasil e à tomada de consciência de que a educação é um direito de todos, vieram transformando os exames vestibulares em concursos, tendentes a transformar-se em verdadeiras "maratonas intelectuais" que, em regra, melhor medem a resistência física e emocional do aluno de que sua verdadeira habilitação.

Problema grave, que está desafiando os administradores e responsáveis pelo ensino, é a ligação entre a escola secundária e os cursos superiores. O acesso normal às faculdades, por parte dos egressos das escolas secundárias, encontrou sempre dificuldades que são da responsabilidade tanto das escolas secundárias como das faculdades. Enquanto estas condicionam os seus exames vestibulares a problemas de vagas, que na maioria dos casos são insuficientes, e procuram dificultar as questões de provas, aquelas não encontram meios para ministrarem um ensino que atenda a uma grande e diferenciada massa de alunos de modo a permitir-lhes condições de êxito nos exames propostos pelas faculdades. Seus cursos não conseguem uma adequação necessária e as naturais deficiências de ordem administrativa não lhes permitem superar uma situação que continua a exigir providências.

No Estado da Guanabara, por exemplo, vemos cada ano realizarem-se concursos de habilitação aos cursos de medicina e engenharia, com mil e quinhentos e até dois mil candidatos, para preenchimento de 150 ou 200 vagas. Nessas provas, com quatro horas de duração em média, realizadas algumas delas no Estádio do Maracanã, sem acomodações adequadas (os alunos escrevem sobre uma prancheta), sob o sol e o calor de meio-dia do verão carioca, salvo melhor juízo, não podem medir conhecimentos, mas, antes deles, medem a resistência física e o equilíbrio emocional dos jovens vestibulandos. E ainda mais, surgem provas que, pela preocupação seletiva, são elaboradas com tais requintes e exigem conhecimentos de tantas minúcias que é mister estejam os alunos adestrados para executá-las satisfatoriamente.

Convém não seja esquecida a variedade de programas exigidos nos exames vestibulares.

Cada Escola Superior do Rio de Janeiro e Est. do Rio apresenta, um programa diferente a ser exigido nos exames vestibulares. Some-se a isso a variedade de escolas:

Escolas de Engenharia:

Nacional  
Nacional de Agronomia  
Fluminense  
PUC  
Petrópolis  
IME

PROTEC  
ITA  
Engenharia  
UEG

Escolas de Química

Nacional  
Faculdade Nacional de Filosofia  
Faculdade de Filosofia - PUC

Escolas de Medicina e de profissões afins

Nacional  
Medicina e Cirurgia  
Ciências Médicas  
Instituto de Ciências Biológicas  
Fluminense  
Nacional de Odontologia  
Odontologia Fluminense  
Nacional de Veterinária  
Veterinária Fluminense  
Piedade  
Nacional de Farmácia

Escolas de Ciências Econômicas

Nacional  
Cândido Mendes  
Estadual  
Piedade  
SUESC

Cada Escola dá maior ou menor ênfase a uma ou outra - parte do programa de cada disciplina, verificando-se assim - uma diversificação de Escola para Escola na mesma discipli - na. Haverá assim necessidade de um curso especializado de física para Engenharia e outros para Medicina, Farmácia ou Odontologia. Nos programas de Matemática encontraremos as - variedades mais absurdas: programa de Matemática específico para o curso de Economia, outro bem diferente para o curso - de Engenharia e nova variedade para o curso de Arquitetura. Acrescente-se o caso de Escolas similares que, para as mes - mas disciplinas, exigem programas diferentes: o ITA exige - algo que a PUC não exige; por sua vez, a PUC inclui elemen - tos do programa que a Nacional de Engenharia dispensa.

Evidentemente algo está errado, algo capaz de perturbar todo o sistema de ensino médio, desligando o seu 2º ciclo da Escola Superior e deixando poucas probabilidades para que seja realizado o desenvolvimento real das aptidões do jovem.

O erro poderá iniciar-se na Escola Média, porém, no ingresso à Escola Superior reside a maior dificuldade. O sistema arcaico e obsoleto de encarar os vários tipos de ensino isoladamente e sem a devida correlação será o maior responsável.

Corrigir tais desmandos não é da alçada dos estabelecimentos de ensino, de grau médio nem mesmo de uma das tantas repartições do MEC.

Cada ano assistem os que examinam o assunto, ao insucesso de milhares de jovens que realizam exames diferentes para duas e até três escolas superiores, alguns pela segunda vez, muitos pela terceira e até quarta vez.

Este problema complexo, sabemos, tem implicações diversas e para sua resolução necessárias se tornam medidas governamentais.

#### 1.2 - Como os alunos encaram o problema de preparo para os exames vestibular.

Alguns aspectos merecem ser considerados: sob o ponto-de-vista prático, muitas são as soluções que os alunos da 3ª série colegial adotam para tentar resolver o problema de treinamento altamente especializado para o exame vestibular.

Na prática, observa-se que alunos terminam o curso colegial, sem qualquer preocupação com os exames vestibulares. No ano seguinte, frequentam os chamados "cursinhos" de preparo para o vestibular.

Outros, inconformados com a idéia de perder um ano, fazendo preparação exclusiva para o vestibular, procuram, em horários diferentes, frequentar a 3ª série colegial e simultaneamente o cursinho. Tal prática redundando geralmente em provocação de graves situações de estafa. Alunos há que, ao término do vestibular, são obrigados a parar seus estudos -

para recuperar-se do esforço excessivo de um ano de 12 ou 14 horas de aula e estudo por dia.

Não se pode negar que os alunos do 3º ano colegial, ao término da escola secundária, enfrentam problemas difíceis e decisivos em face de suas futuras carreiras. Os aspectos formativos da escola secundária ficam superados pela premência de produtividade informativa. Os problemas do momento passam a ser, para o estudante:

- a) escolha da carreira e, portanto, determinação definitiva da profissão;
- b) escolha da Escola Superior que mais corresponda às suas aspirações vocacionais;
- c) escolha das disciplinas exigidas para o ingresso na Escola Superior;
- d) equacionamento e harmonização das exigências da própria vocação com as imposições de programa, orientação, etc do Colégio;
- e) dificuldades de ordem financeira com o pagamento do colégio e de aulas extra;
- f) falta de assistência escolar por ocasião da realização dos exames vestibulares, uma vez que sua realização coincide com as férias escolares dos colégios.

As preocupações que nesta fase afligem o adolescente provocam até sua evasão dos colégios em que estudam desde a infância. Como consequência buscam, geralmente, regimes escolares que desvirtuem e desmerecem os verdadeiros objetivos da educação.

A procura de escolas que "facilitem" o término do curso colegial, onde lhe seja poupado o esforço de repetir disciplinas com programas desenvolvidos em diferentes ritmos, torna-se meta tentadora para o jovem. Vejam-se a propósito os dados complementares recolhidos em colégios da zona sul sobre a estabilidade dos alunos no 3º ano colegial.

Em 1959 - dos alunos matriculados em março cêrca de 50% transferiu-se em julho para colégios de zona norte.

Em 1960 - dos alunos matriculados em março 60% transferiu-se para a zona norte. Da matrícula inicial (turmas completas em março), só permaneceram no Colégio 40% dos alunos.

- Em 1961 - cerca de 50% transferiu-se para a zona norte (alguns destes alunos pertencentes a cursos colegiais noturnos); 10% transferiram-se para outros colégios da zona sul.
- Em 1962 - cerca de 30% transferiu-se para a zona norte e 35% para outros colégios da zona sul.
- Em 1963 - cerca de 30% transferiu-se para a zona norte e 50% transferiu-se para outros colégios da zona sul.

Interpelados os alunos sobre o motivo da transferência em meio de ano letivo, as respostas foram sempre coincidentes:

- os alunos buscavam regimes escolares menos rigorosos e onde pudessem sem maiores solicitações dedicar-se ao estudo dos programas ministrados pelos cursos vestibulares;
- os alunos desejavam aprovação "de qualquer maneira" no curso colegial para poder dedicar-se ao preparo dos exames vestibulares.

1.3 - Porque os Colégios não podem transformar sua 3ª série Colegial em cursos de preparação para exames vestibulares.

A escola secundária brasileira está procurando atender às suas finalidades. Uma delas é a de assistir ao maior número possível de adolescentes. Tanto é assim que, nestes últimos anos, as escolas médias se têm desenvolvido extraordinariamente.

Em consequência, a escola secundária vem, cada vez mais, sofrendo o impacto do crescimento, com o aumento desordenado de sua clientela, ocasionando um congestionamento provocado, no dizer de Gildásio Amado "pela elevação progressiva das massas populares a formas e níveis de ensino outrora reservados a uma minoria, à necessidade imperiosa de uma estreita adaptação do ensino à variedade das aptidões intelectuais e às necessidades da vida moderna".

Resultou, necessariamente, mudança de significação da escola secundária, em função da mudança de sua clientela. - Procurou amoldar-se às contingências, ao choque entre a sua uniformidade e a variedade de níveis intelectuais e preferências dos alunos. Surgiu a necessidade da diversificação do seu ensino, resultando no aparecimento das classes experimentais e, posteriormente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, diferenciação de currículos, cursos etc. Todavia, a realidade do panorama educacional brasileiro ainda apresenta dificuldades a uma solução definitiva. A administração escolar vê-se a braços com problemas de toda a ordem, que a obrigam à busca de soluções práticas, objetivas, que atendam com mais eficiência aos reclamos de sua clientela, em face das imposições da própria conjuntura nacional.

Outro fator importante que não pode ser subestimado é o da multiplicidade dos campos profissionais. Com o surgir da era industrial, com o desenvolvimento da ciência, com o aprimoramento das técnicas, surgiram profissões novas ou está começando a busca de profissões que até pouco tempo não gozavam do aprêço que mereciam.

Honestamente nenhum colégio está em condições financeiras que lhe permitam oferecer um curso preparatório (preparação imediata) para cada tipo e sub-tipo de vestibular. A diversidade de interesses exigiria a criação de pequenas turmas em que seria dividido e sub-dividido o 3º ano. Seriam altamente deficitárias tais turmas, não podendo nem o Colégio nem os alunos arcar com todas as despesas.

Problemas merecem ser considerados:

- a) Custo comparado do ensino no curso colegial com o dos cursos vestibulares.

Os Colégios têm, em média, salário-aula mais elevado para os professores do curso colegial. O êxodo de alunos das turmas finais torna altamente onerosa para o colégio a manutenção de tais turmas.

Os alunos, por sua vez, devem pagar a mensalidade do colégio e, além desta, uma mensalidade nos "cursinhos" de preparação para o vestibular. Tal mensalidade, dado o alto gabarito dos professores que ministram os cursos, é, em regra, bastante elevada.

Vejam-se a propósito, os custos médios:

- O salário-aula médio do professor de curso colegial	- Cr\$ 1.500,00
- O salário-aula médio do professor de "cursinho"	- Cr\$ 4.000,00
- A quota mensal do Colégio (em média) (anuidade - 10 quotas)	- Cr\$15.000,00
- A mensalidade do "cursinho" (em média)	- Cr\$18.000,00
- O número de alunos, por turma, na 3ª série do curso colegial em março	- + 30 alunos
- O número de alunos, por turma, nos "cursinhos" pré-vestibulares	- entre 70 e 100 alunos.

O número elevado de alunos nas turmas pré-vestibulares, embora pareça exagerado, tem-se revelado fator positivo de ajustamento ao sistema universitário - onde as turmas são também numerosas (não esquecendo o concurso de habilitação, no Maracanã, com muitas centenas de candidatos).

Há ainda a considerar que a heterogeneidade de interesses e de motivação afasta dos cursos pré-vestibulares - os naturais problemas disciplinares comuns nas classes de curso colegial, onde adolescentes, de diversificados interesses, realizam programas nem sempre adequados a êsses interesses.

#### b) O professorado

Didaticamente ainda que o Colégio esteja bem aparelhado para dar um ensino satisfatório, surgirá o problema psicológico de uma preparação inadequada para o exame vestibular que perturbará o aluno. Ainda que o Colégio ofereça as maiores garantias, nunca o aluno se julgará plenamente preparado. Irá faltar-lhe o ambiente em que respire o clima pré-universitário do exame vestibular.

Mesmo os colégios cômicos da própria capacidade e - que desejassem realizar seriamente um curso preparatório, teriam dificuldades. Estariam sujeitos ao fenômeno do êxodo - de mais de 50% dos próprios alunos à procura de estabelecimentos menos escrupulosos, que facilitem um pouco mais a obtenção do certificado de conclusão do curso secundário. Todas estas razões, aliadas a uma estratificada posição dos - professores de grau médio, tornam difícil ao colégio modificar sua orientação. São notórios o desinteresse e a recusa dos professores secundários pelas turmas de 2º ciclo, espe-

cialmente de 3ª série. Ainda que percebendo salários mais elevados, em regra, os professores preferem as turmas de 1º ciclo em que os programas mais estáveis exigem menor esforço do professor e do aluno. A necessária especialização e, principalmente, a permanente atualização, representam ônus indesejável para a maioria dos professores.

A variedade de programas já referida, a multiplicidade de ramos que cada disciplina admite, afugentam do 3º ano colegial inúmeros mestres.

E, ainda, normalmente num colégio, o aluno tem apenas um único professor ao longo de todo o curso para cada disciplina, por ex: é o mesmo professor de Física durante os três anos. Com apenas um professor o aluno absorve as suas qualidades e as suas deficiências. No exame vestibular o aluno será examinado por uma equipe de professores diferentes, com outro aprendizado e outra técnica. Fazendo um 3º científico diretamente no Curso, encontrando outros professores, o aluno obviamente está tendo um preparo mais eficiente para o concurso. Ao atingir o Curso Pré-Vestibular, o aluno tem contato com outros alunos de várias procedências, o que permite uma comparação de preparo facilitando, por outro lado, a educação social que o aluno deve receber no Colégio. É uma nova experiência para o aluno, que amplia e acelera o seu desenvolvimento social.

c) O fator tempo

Já registramos a importância do fator economia de tempo para o aluno. Sendo obrigado a frequentar as aulas de um Colégio pela manhã, e as de um Curso à tarde ou à noite, ficará apenas com poucas horas de estudo durante o dia, não conseguindo por causa disto estudar nem para o Curso nem para o Colégio, caindo o seu rendimento. Poucos são os alunos que têm saúde para, numa época ainda de desenvolvimento, aguentar tal ritmo de vida. São frequentes, como frisamos, os casos de esgotamento.

Há ainda a considerar que é neste período que o aluno deve prestar seu serviço militar. Se pode obter um adiamento, transfere o novo encargo. Se não pode, tem que adaptar-se e arranjar tempo para atender às novas obrigações.

Por tôdas as razões apontadas, parece utópico que a escola secundária, até que se reformulem os exames vestibulares, pretenda manter uma 3ª série colegial formal e prêsa a esquemas rígidos.

Devem os educadores conformar-se com a posição mais cômoda do "laisser-faire" e esperar, sacrificando seus alunos, que sejam modificados os referidos exames ?

Deve a escola secundária restringir as possibilidades de seus alunos para acesso aos cursos superiores ? Cremos não haver dúvidas sôbre as vantagens de que o adolescente conheça a variedade do mercado de trabalho e encontre varia da oportunidade de opção.

Deve a escola de grau médio buscar informar-se sôbre estas novas oportunidades de futuras profissões ? Deve a escola de grau médio pesquisar os interêsses e aptidões de seus alunos e lograr encaminhá-los para profissões onde tenham melhores oportunidades de trabalho ou deve continuar a pré-formar doutôres exclusivamente para 2 ou 3 profissões liberais ?

A Lei de Diretrizes e Bases, de certo modo, veio responder a essas perguntas.

## 2 - A LEI DE DIRETRIZES E BASES

A escola de grau médio foi das que sofreu maior transformação com o advento da Lei de Diretrizes e Bases. Por de terminação legal perdeu seu caráter de escola propedêutica, com vistas à escola superior. Tornou-se a escola que inicialmente permite a melhor sondagem de aptidões e da vocação. É, por excelência, a escola que deve dar educação global.

— A educação na escola tem por objetivo ajudar a criação humana, o jovem, a ativar e aperfeiçoar suas virtualidades, transformando uma inteligência inerte numa inteligência ágil, pela aquisição da ciência e da arte; orientando uma vontade indeterminada para uma vontade inclinada para o bem, pela aquisição das virtudes e retificação das tendências menos boas.

Esta é a sã doutrina preceituada pela Lei de Diretrizes e Bases.

Entretanto, no último estágio da escola de grau médio, vemos êste fim primordial da educação sofrer, por fôrça de interpretação do Art. 46, um desvio da meta inicial. A formação integral da personalidade do educando deixa então de constituir o grande objetivo da escola de grau médio e, na 3ª série colegial, deslocam-se os interêsses para:

- currículos diversificados
- preparo para cursos superiores
- menor número de disciplinas (òbviamente com programas mais concentrados)
- hipótese de criação de Colégios Universitários.

Assim, na aplicação dêste artigo da Lei de Diretrizes e Bases, surgem alterados os princípios norteadores básicos em que está fundamentada a educação de grau médio. A sugestão de currículos diversificados deve ser feita dentro do sadio princípio de permitir o atendimento de um objetivo de terminado de formação, seja de cultura geral, seja, profis - sional, conforme a boa norma contida também no Art. 12. A diversidade de currículos de modo a que se atenda à articulação com o curso superior seria, teòricamente, o ideal a al - cançar.

Na prática, as exigência dos exames vestibulares estão provocando uma deformação de tal princípio. A articulação - preconizada pela Lei não só não está sendo realizada como, - salvo melhor juízo, não está havendo correta interpretação, por parte das Universidades, do que se deve entender por - "preparo para cursos superiores". Preparo, na escola de - grau médio, subentende formação básica de cultura geral, com - plementada pelo desenvolvimento de potencialidades nos diver - sos ramos da aptidão humana. Ora, não é esta precisamente a interpretação que está suscitando. O que se está exigindo - dos jovens vestibulandos, como interpretação do dispositivo - legal é cultura técnica já adiantadamente especializada. - "Preparo para o curso superior" está sendo interpretado co - mo antecipação de conhecimentos bem superiores àqueles que - devem ser objeto da programação da escola de grau médio.

Assim sendo, cremos que mais fiêl estará sendo à in - terpretação da Lei de Diretrizes e Bases, quanto menos se -

afastarem os Colégios de:

- atividades que estimulam o desenvolvimento harmônico da inteligência e do corpo e o acesso à cultura;
- o aprimoramento do caráter e da sensibilidade;
- a participação livre na vida social e cívica;
- a aquisição de conhecimentos que possam servir de base ao estudo de nível superior.

Portanto, os estabelecimentos de ensino secundário, atendendo

- às necessidades do meio, da idade e do sexo;
- aos pendores vocacionais, e
- às possibilidades locais.

estarão rigorosamente obedecendo à Lei. Pretenderem as escolas do grau médio, dadas a variedade do mercado de trabalho, a carência de técnicos de diferentes especialidades, a pressão social trazida pela crescente industrialização, oferecer tantas variedades de cursos de 2º ciclo quantas são as oportunidades de ensino superior, além de impossível, não representa atendimento à determinação legal. Se entendermos que a Lei distingue a 3ª série colegial como a série de preparo especializado para o curso superior, deve depreender-se do espírito da Lei que, pelo menos, até o término da 2ª série colegial, não deverá a escola de grau médio furtar-se nem fugir às suas finalidades. Que até lá, não importe à escola para determinação curricular, se o estudante será químico, engenheiro ou arquiteto. O atendimento deverá fundamentar-se em oferecer ao jovem as melhores e mais variadas oportunidades de desenvolvimento. Da observação cuidadosa de suas aptidões e da análise de suas atividades irá a escola promover condições para que o seu aluno seja capaz de realizar no futuro a melhor e mais acertada opção profissional.

### 3 - OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

Para consecução dos seus objetivos reais dispõem as Escolas dos exames pré-vocacionais. Os Serviços de Orientação Educacional, previstos na Lei e hoje já indispensáveis aos colégios libertos do empirismo, do amadorismo e da improvisação que caracterizaram a educação de alguns anos

atrás, estão habilitados a fornecer elementos indicativos, seguros, capazes de possibilitar o encaminhamento adequado do adolescente ao término do 2º ciclo ginasial. A 2ª etapa dos testes pré-vocacionais, realizada durante o 3º ano colegial, completando a 1ª etapa, feita ao término da 4ª série ginasial, garantem, se não a precisa indicação profissional, pelo menos, a indicação da linha de aptidões e interesses do jovem. A série de palestras sobre orientação profissional, a demonstração através de visitas, projeções de "slides", diafilmes, dos diferentes ramos do mercado de trabalho, a visita feita à escola por profissionais de diversas especialidades, são inúmeras das formas usadas pelos Serviços de Orientação Educacional como meio de elucidação dos jovens que frequentam os cursos de 2º ciclo.

A procura de novos tipos de exames vestibulares: geologia, museologia, ciências sociais e políticas, etc, demonstram que estão sendo esclarecidos os jovens sobre outras oportunidades profissionais, além daquelas já prestigiadas pela tradição.

Melhor será que um jovem se encaminhe para o curso de geologia, se para tanto tiver aptidões, do que vá engrassar as fileiras dos frustrados reprovados dos cursos de engenharia. Só resta, portanto, às escolas de grau médio, como solução objetiva, buscar as direções que mais próximas estejam das verdadeiras aptidões dos seus jovens alunos. Não dependendo, entretanto, do seu esforço, a adequação e correção das formas de ingresso aos cursos superiores, resta-lhes buscar adaptar suas condições, de modo que os alunos transponham a difícil barreira que é o exame vestibular.

#### 4 - MEIOS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS COLIMADOS (Aprovação nos exames vestibulares)

Várias soluções podem ser propostas como tentativa para resolução do duplo problema que enfrentam os jovens ao término da 2ª série colegial: frequência, conclusão e aprovação na 3ª série colegial e frequência aos "cursinhos" para aquisição de conhecimentos que visem à habilitação para exames vestibulares.

Algumas das hipóteses já foram tentadas e demonstraram-se inconvenientes. Outras, mesmo sem experimentação,

são flagrantemente inadequadas. Até o momento, destaca-se como mais eficaz a credenciação feita pelos Colégios a Cursos Pré-Vestibulares.

Não obstante, convém sejam indicadas as modalidades estudadas:

#### 4.1 - Dentro de esquema rígido

1º) - Criar-se um curso de humanidades, com critérios racionais para verificação da aprendizagem, com quatro ou cinco disciplinas de caráter geral, como: Português, Literatura, Língua estrangeira, Filosofia, Sociologia, Organização Social e Política, Direito Usual etc, além de Educação Física e algumas práticas educativas. A aprovação automática, por frequência e conceito, garantiria ao aluno - um certo grau de serenidade, além da indispensável cultura básica geral, podendo dedicar-se ao Curso Pré-Vestibular, nas disciplinas de caráter técnico de própria escolha.

Este esquema atenderia, de certo modo, aos objetivos pretendidos, exceto no ponto-de-vista financeiro. Continuaria o aluno a pagar Colégio e "Cursinho".

Seria o esquema ideal, dispensando o "cursinho", para atendimento a exames vestibulares que visassem a aferir a cultura geral do estudante.

2º) - Criação de um curso intensivo começando antes - de 1º de março, respeitando-se o dispositivo legal dos 180 dias (organizando sessões de educação física aos domingos e dias feriados) e garantindo as 24 horas de aulas semanais, até mais ou menos o fim de setembro. A partir do dia 1º de outubro o aluno estaria inteiramente livre de recorrer ao Curso Pré-Vestibular que mais correspondesse ao próprio desejo.

É, na realidade, uma fórmula artificial, que apenas - contorna o problema e busca uma solução legal. Deixa o estudante desatendido e sem apoio no momento em que deve revisar seus conhecimentos para enfrentar os exames. É solução imediatista e que retira da escola sua ação orientadora e formadora, nesta fase mais difícil da vida do adolescente.

3º) - Criação de um curso preparatório especializado para determinada Escola Superior, aconselhando-se os demais alunos a mudar de Colégio.

Esta solução, certamente inadequada, já amplamente comentada, priva muitos alunos da ação formativa do colégio e conduz outros a permanecerem no colégio mesmo que o curso oferecido não seja o de sua preferência, levando-os, às vezes, a verdadeira deformação profissional.

Apresenta ainda, além dos inconvenientes e dificuldades já apontados, um que deve merecer reparo. As escolas confessionais e as escolas que não mantêm co-educação, nem sempre têm instituição de igual condição para encaminhar seus alunos. Não falhará a escola, no ponto-de-vista da obrigação moral, se ao término do curso, no momento crítico da vida do adolescente, sumariamente despedi-lo? Não têm estas escolas "obrigações" com esse aluno e com seus familiares que, através de anos e anos, nela confiaram? Pode uma escola secundária escolher esta ou aquela especialização para a sua 3ª série colegial? Em que critério baseará essa opção? Interêsse da maioria?

Educadores, em regra, não usam critérios seletivos -, que possam prejudicar, ainda que seja um só de seus alunos. A obrigação do educador é para com todos os alunos, bons, ou maus, brilhantes ou medíocres, disciplinados ou difíceis.

#### 4.2 - Fora de esquema rígido

1º) - Convênio com Cursos preparatórios já existentes, credenciados pelo Colégio, respeitadas as exigências legais fundamentais:

- 1 - número legal de dias letivos;
- 2 - número legal de aulas semanais;
- 3 - frequência obrigatória e controlada;
- 4 - verificação periódica da aprendizagem;
- 5 - ambiente apropriado para o ensino;
- 6 - professores tecnicamente aptos;
- 7 - preponderância do ensino de Português;
- 8 - o máximo de seis disciplinas e o mínimo de quatro, além das Práticas Educativas.

Para garantir o convívio dos alunos e os aspectos formativos que a escola oferece, as aulas de Português, a Orientação Moral e Cívica e Educação Física além de outras Práticas Educativas, seriam ministradas no Colégio.

Seria.

/a adoção de normas semelhantes às da "Comprehensive - High School" americana. Formam-se, pela convivência dos - alunos em determinadas práticas, os indispensáveis hábitos - de compreensão entre os diferentes indivíduos. A separação dos alunos para a aquisição de cultura especializada permite que cada um atinja o máximo de desenvolvimento de que - sua aptidão é capaz.

2º) - Formação de Cursos preparatórios a cargo de um - grupo de Colégios (do mesmo bairro). A fusão dos alunos poderia permitir condições financeiras que possibilitariam a solução de inúmeras dificuldades. Restaria, entretanto, sempre o problema do apêgo do aluno ao seu colégio de origem e também a tradicional vivência do aluno no curso colegial, - com as condições negativas dela decorrentes e já anterior - mente mencionadas.

3º) - Criação de Colégios, Universitários, preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases. Iniciativa difícil atualmente. Há carência de local nas Universidades até para ampliação do número de matrículas.

Difícilmente, portanto, poderiam desenvolver esforços para receber estudantes secundários, além de quebrar-se a vinculação do aluno com a escola secundária.

## 5 - O QUE SÃO OS CONVÊNIOS

Convênios são contratos que algumas escolas secundárias estão realizando com cursos especializados na preparação de exames vestibulares para ingresso nas Universidades. Ver Anexo I - modelo de convênio.

Tais convênios representam uma solução realista, que em nada fere os regulamentos. Pelo contrário, ajusta-se ao espírito da Lei de Diretrizes e Bases, quando preconiza a diversificação para atendimento das diferenças individuais e exigências vocacionais.

Eliminam o gasto suplementar em pagamentos extra de mensalidades, bem como proporcionam a economia de um ano escolar, normalmente sacrificado na vida dos pretendentes aos cursos superiores, permitindo-lhes, inclusive, maior tempo para o estudo. Permitem que o Colégio melhore seu padrão de ensino nas séries anteriores, por força das disponibilidades administrativas, resultantes do afastamento parcial de sua sede, de um contingente que, por razões claras, tanto esforço lhe exige.

Segundo Gilbert "há diversas maneiras de se realizar qualquer tarefa, uma das quais será sempre a melhor e a mais eficiente, dentro das circunstâncias e recursos que se apresentam". No ensino, a determinação de qual seja essa - melhor maneira dependerá, em cada caso, do discernimento e da capacidade imaginativa e crítica dos seus responsáveis, - sobrepondo-se à rotina e abrindo novos caminhos, mais consentâneos e racionais, para atingir os objetivos visados.

Estas foram as preocupações que alguns colégios tiveram diante de uma situação de fato e êsse pareceu-lhe o meio adequado como solução.

Evidentemente, esta solução prática e racional não - pareceu viável a todos os educadores. A maioria dos colégios do Estado da Guanabara continua e continuará a usar - processos e métodos tradicionais.

Parece-nos, porém, que isso não deverá impedir que - educadores, cômicos de suas responsabilidades, qualificados para o exercício de suas funções, busquem meios e modos que determinem melhor rendimento de seus alunos, acima de - preconceitos tradicionalistas.

É sabido que se consegue despertar e manter a chama - da motivação interior, não só pelo poder sugestivo da palavra, pelo incentivo do calor pessoal pelos meios auxiliares e procedimentos didáticos convenientes, mas também pelo condicionamento psicológico do ambiente de trabalho. No âmbito do próprio Colégio não se dispensam as salas-ambiente, - visando ao melhor rendimento.

Igualmente a experiência tem demonstrado que o acesso do aluno ao Curso Colegial determina modificações na sua rotina escolar, impostas pelas alterações biológicas e principalmente psicológicas de cujo atendimento advêm melhores - condutas e maior aproveitamento escolar. Mais liberdade, - mais regalias, novas orientações representam o ajustamento da ação escolar à evolução do aluno em face dos seus novos - interesses. Maior razão, portanto, para se atender às imperiosas exigências da 3ª série Colegial. Reunindo os alunos, em curso especializado, fora da sede do Colégio criou-se um condicionamento psicológico do ambiente, com repercussões favoráveis à aprendizagem e à disciplina. Foi eliminada a convivência obrigatória com alunos de idades e interesses diversos, afastados foram os impedimentos formais da rotina esco

lar, comuns a todos os cursos e séries, para em seu lugar - surgir um ambiente pré-universitário, onde o tempo útil é - totalmente aproveitado na execução intensiva de um currículo - adequado, sob a motivação positiva de uma coletividade - que no seu todo nutre as mesmas aspirações. Ambiente em que as idéias são afins em face dos objetivos comuns. Psicologicamente, a incentivação da aprendizagem não é apenas um - passo preliminar do ciclo docente, mas uma constante que de - ve permear todo o processamento dos trabalhos escolares, e onde o ambiente adequado surge como fator de vital importân - cia.

A promoção à terceira série Colegial e conseqüente - acesso ao novo sistema de ação conjugado com os Cursos de - preparação para o vestibular representam um fator positivo - de motivação. A liberação do meio heterogêneo escolar, a vi - vência com professores renomados por sua alta especializa - ção e valor profissional - por força de remuneração - eleva da que só a estrutura administrativa daqueles Cursos pode - permitir - e, acima de tudo, a influência de uma tradição - de eficiência que os Cursos oferecem, mercê de uma longa ex - periência e especialização, tudo isso conduz o aluno a uma - atitude de maior aplicação aos deveres escolares. Os valores e as vantagens propostas como meios de incentivação, são to - mados em função da realidade que vive, e dos objetivos que - se propõe alcançar.

Não bastassem tais argumentos e o exame das condições em que se estão realizando os trabalhos escolares nos Colégios e Cursos Pré-Vestibulares, que mantêm convênio, e tere - mos registradas suas vantagens.

## 6 - APRECIÇÃO SOBRE OS CONVÊNIOS

Os chamados "cursinhos" - Cursos de preparação para o exame vestibular - estão perfeitamente equipados para ofere - cerem aos candidatos ao ingresso na Universidade melhores e maiores oportunidades de aprovação.

Não tendo delegação de poder público para conferir - qualquer grau aos seus alunos, os cursos de preparação para os exames vestibulares hão de afirmar-se exclusivamente pe - la qualidade do ensino ministrado, qualidade que se aferirá pelos resultados obtidos nos concursos de habilitação às es - colas superiores. Considerando, por um lado, a enorme hete

roogeneidade das turmas que se formam num curso vestibular - e, por outro, a exigüidade do tempo de que se dispõe, é bem bem de ver o quanto requer de especialização a tarefa de preparar candidatos à Universidade. Tal especialização não diz só respeito a cada professor, em particular, mas sobretudo à equipe, a cuja atuação conjunta se deve creditar por igual o sucesso do trabalho.

Vejamos, portanto, aspectos que convém apreciar:

a) Sob o ponto-de-vista JURÍDICO nada impede que os Colégios possam credenciar determinados cursos para complementarem o ensino técnico de determinadas disciplinas especializadas.

A propósito, embora não haja absoluta identidade de situação, já se manifestou o egrégio Conselho Federal de Educação, através do Parecer 149/64 dos ilustres Conselheiros Padre José Vasconcellos e Prof. José Berges dos Santos. Ao examinar a questão proposta por educadores cearenses sobre o "Estudo de disciplina fora da escola, em instituição especializada", o relator do Parecer teceu comentários e reafirmou pontos-de-vista que se harmonizam com aquêles que endossamos.

Experiência equivalente foi também autorizada pelo Conselho Estadual de Educação da Guanabara, pelo Parecer nº 7/63 no caso de educação física. Estão os estabelecimentos de ensino, que não dispõem de grandes áreas, autorizados a levar seus alunos para realizarem sessões de educação física em clubes esportivos.

Tal prática, já aplicada por alguns, tem se revelado válida e os excelentes resultados obtidos testemunham o valor da atividade.

A credenciação de determinados clubes, que oferecem melhores condições de atendimento aos jovens vem gradativamente elevando o bom conceito da educação física e possibilitando-lhe o aprimoramento. Tal atividade depreciada e desvirtuada pela rigidez da legislação tradicional, lucrou extraordinariamente com a flexibilidade trazida pela Lei de Diretrizes e Bases, ganhando verdadeira autenticidade.

Portanto, nem se está pretendendo inovar quando o Colégio estabelece convênio com o Curso preparatório para o vestibular. Está o Colégio, com tal convênio, atendendo ao discriminado no Art. 46 da Lei:

- 1 - Currículos diversificados;
- 2 - preparo dos alunos para os cursos Superiores;
- 3 - acesso à cultura;
- 4 - conhecimentos que servem de base para o estudo de nível superior;
- 5 - atendendo melhor às necessidades do meio e da idade;
- 6 - correspondendo melhor aos pendores vocacionais;
- 7 - adaptando-se melhor às possibilidades locais da Guanabara.

Quanto aos requisitos acidentais de instalação e funcionamento, podemos notar que a maioria dos Cursos pré-vestibulares tem instalações bem mais adequadas do que muitos Colégios, até oficiais, dispendo de um corpo docente dos mais preparados.

b) Sob o ponto-de-vista PEDAGÓGICO, o convênio não é somente uma solução prática imediatista, mas é principalmente a resposta ao desejo do educando. Se em educação algo deve preponderar, é a preocupação com o aluno que deve merecer o primeiro plano. Não se diga que o convênio retira o aluno do convívio da escola secundária, para lançá-lo num ambiente que não corresponde às finalidades da mesma Escola Secundária. A criação dos Colégios Universitários também subtrairia parte dos alunos da esfera da escola secundária.

A experiência com os convênios permite harmonizar as aspirações do educando com as da legislação. Um ano passado num ambiente totalmente diverso do ambiente escolar secundarista, sob a fiscalização e orientação dos professores e dos serviços educacionais do Colégio, torna-se uma experiência preciosa para o encaminhamento do aluno nos estudos universitários.

Assim como o Curso de admissão ao Ginásio forma um elo entre a Escola Primária e a Secundária, assim um Curso preparatório ou propedêutico poderia ser o elo que falta entre a Escola Secundária e a Escola Superior.

c) Sob o ponto-de-vista FINANCEIRO, como o aluno pagará os serviços do Curso preparatório e uma pequena contribuição para as despesas de secretaria e das aulas ministradas pelo Colégio, o Convênio evita a duplicação da prestação mensal e torna menos onerosa para o aluno a 3ª série colegial.

Em média, a mensalidade do Colégio, que mantém convênio, é de Cr\$ 18.000,00, bem menos onerosa do que aquela que dispõem os alunos no regime tradicional. Em média este custo é de Cr\$ 33.000,00 (custo do Colégio + custo do Curso).- Isto se o Colégio freqüentado fôr de mensalidade módica. Vejam-se, a propósito as indicações de custos de ensino, na página 9.

d) Sob o ponto-de-vista TÉCNICO, pelo fato de o aluno, no convênio, ser assistido até as vésperas da realização dos exames, a solução torna-se mais eficiente.

e) Sob o ponto-de-vista HIGIÊNICO, o convênio livrará os alunos de possíveis esgotamentos, tão freqüentes no regime tradicional.

#### 7 - O CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

O egrégio Conselho Federal de Educação, em diversos pareceres, tem sugerido, orientado e indicado a boa doutrina para a realização dos exames vestibulares.

No Parecer 53/62, o ilustre Conselheiro Prof. Almeida Junior, com a segurança de especialista frisa "há educadores em grande número que já se convenceram de que a melhor base para qualquer ensino profissional de nível superior é uma sólida cultura geral haurida no curso secundário". E mais adiante conclui, afirmando: "nesta época de reformas, surgem de várias procedências sugestões tendentes a converter as classes colegiais em cursos pré-profissionais, quer no seu conteúdo, quer no espírito que as deve animar. Em verdade, elas são, e precisam ser, cursos de cultura geral".

De forma objetiva, o Parecer 58/62, relatado pelo Conselheiro Valmir Chagas, é pródigo em sugestões pedagógica - mente acertadas e didaticamente indicadas para a realização dos concursos de habilitação aos cursos superiores. Com propriedade estuda os diversos aspectos que merecem ser considerados nesses exames. Distingue os meios de classificação das provas de capacidade intelectual e de seleção vocacional. Evidentemente não contesta o direito legal que têm as Universidades nem sua autonomia didática, porém, focaliza aspectos de importância vital.

Num primoroso estudo comparativo, o ilustre relator - historia o desenvolvimento dos princípios que devem nortear com acerto os exames vestibulares.

Menciona o fato, já por nós também registrado, que o "exame de habilitação" não raro ultrapassa o nível dos programas de curso secundário - "com o sentido meramente quantitativo de lidar com somas de informações, êle tende a desambar para o vazio das perguntas típicas e a supervalorizar a aprendizagem de simples memorização".

E, ainda, num esforço para tornar eficaz a forma de seleção e acesso à Universidade insiste: "...o julgamento seguro do estudante em função não apenas de quanto êle sabe e, principalmente, de que pode vir a saber".

Das conclusões do Parecer 58, a quinta, por si só, se corretamente interpretada, atenderia aos maiores problemas em que se debatem os candidatos aos Cursos Universitários e às escolas de grau médio:

" o concurso de habilitação abrangerá um ou mais elementos de apreciação escolhidos entre provas intelectuais, exames psicológicos e análises de vida escolar; as provas intelectuais, quando incluídas no plano do estabelecimento, serão feitas com a amplitude e ao nível do ciclo colegial, objetivando não apenas aferir conhecimentos como, sobretudo, avaliar o grau de integração desses conhecimentos para nortear futuras aquisições".

Infelizmente parece que a oportuna consulta do eminente Diretor de Ensino Secundário, Dr. Gildásio Amado, que deu margem à elaboração do Parecer 324/62, adiou "sine die" a aplicação de novos critérios ou, talvez, a revisão, pelas Universidades, destes novos critérios para verificação de habilitação e classificação nos exames vestibulares.

Já agora, e recentemente, o Conselho Federal de Educação, pelo Parecer 166/64, voltou a tratar, de exames vestibulares, após consulta do Excelentíssimo Senhor Ministro de Educação. Êste último Parecer, relatado, também, pelo ilustre Conselheiro Valnir Chagas, complementa e enriquece os anteriores. É pleno de sadios conceitos e constitui verdadeira lição sobre o adequado tratamento da questão.

Por que continua o inadimplemento das escolas superiores? Não sabemos responder. Todavia, a escola de grau médio não pode continuar a fugir e a desconhecer um problema que está perturbando sua mais cara aspiração - a de formação integral do adolescente.

Assim sendo, buscou uma forma que, reconhece, não é a ideal. É, porém, a que de momento, em caráter experimental e de espera, provisoriamente atende à situação criada.

Desta maneira, buscam-se efetivamente, os verdadeiros objetivos da educação de grau médio. A escola secundária é uma escola de preparo para a vida e não, necessariamente, - uma escola de preparo para a Universidade. A escola secundária, porém, só estará realmente preparando para a vida se possibilitar aos seus alunos, que desejarem e puderem ingressar nas Universidades, formação adequada, que a tanto os credencie.

#### - C O N C L U S Õ E S -

Os Colégios Brasileiro de Almeida, Rio de Janeiro, Sto. Antonio Maria Zaccaria, Brasil-América e Veiga de Almeida, - mantendo convênios com Cursos de preparação para exames vestibulares concluíram por sua excelência porque:

- 1 - Atendem às determinações da Lei de Diretrizes e Bases e interpretam o seu verdadeiro espírito de liberdade e flexibilidade;
- 2 - Aumentam as probabilidades de ingresso na Universidade dos alunos que estão cursando a 3ª série colegial;
- 3 - Melhoram o rendimento escolar e a motivação para o estudo;
- 4 - Oferecem determinadas vivências que fornecem condições reais de preparo para o ambiente universitário;
- 5 - Proporcionam maior e melhor rendimento de disciplinas de cultura técnica, estudadas sem duplicidade - de jornada escolar e sem ritmo diverso no desenvolvimento dos programas;

- 6 - Evitam os processos de estafa do estudante;
- 7 - Não retiram do aluno a vinculação à escola secundária, garantindo-lhe o atendimento nas disciplinas essencialmente formativas (práticas educativas e disciplinas de cultura geral);
- 8 - Possibilitam a adaptação e o ajustamento dos alunos a diversos professores especializados o que, evidentemente, permite visão pluriforme de cada disciplina;
- 9 - Tornam o preparo para a Universidade menos oneroso, uma vez que permitem que o aluno despenda apenas uma mensalidade, com o que faz face ao pagamento do Colégio (para concluir o curso colegial) e do Curso especializado de preparo para o vestibular.
- 10 - Dão à escola a certeza de que está adotando solução autêntica para atender a uma situação de fato.

\*

\*\*\*

\*\*\*

*Edilci Costa Garcia*

MODELO DE  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE ENSINO.

Visando ao melhor preparo dos alunos dos Ciclos Colegiais para o Curso Superior de... e ainda a sua melhor integração tanto no ambiente universitário quanto na vida do País, o Curso Pré-Vestibular ..., aqui representado por seu Diretor Prof....., e denominado neste de CPV e o Colégio..., representando por seu Diretor ..., aqui denominado Colégio ..., fazem entre si o acôrdo nos têrmos que abaixo se seguem:

Art. 1º) Considerar-se-á e dar-se-á tóda autonomia jurídica e didática entre as partes convencionadas.

Da presença física

Art. 2º) O contróle de frequência dos alunos é obrigação do curso ... e do Colégio ... e, para tanto, devem ser atendidos os dispositivos legais referentes ao número mínimo de dias letivos e ao percentual de 75%.

§ 1º - O Colégio obriga-se à cessão ao CPV das pautas habitualmente usadas onde será anotada a presença física dos alunos que utilizarem êste Convênio.

§ 2º - Fica o CPV obrigado a registrar com todo o rigor as mencionadas presenças.

§ 3º - Serão atribuídas (faltas) ausências aos alunos que chegarem após (10) dez minutos do início de cada aula.

§ 4º - O professor regente de determinada cadeira do CPV torna-se responsável pela veracidade, exatidão e manutenção dos lançamentos efetuados nas referidas pautas.

§ 5º - As presenças e ausências serão atribuídas por matéria.

§ 6º - A validade das mencionadas presenças é para ambos os convencionados.

§ 7º - Reflexivamente obrigam-se os usufruidores dêste Convênio à presença física no Colégio, a fim de serem ministradas aos mesmos as aulas programadas.

§ 8º - As aulas ministradas no Colégio terão ponderação no conceito global de aprovação.

#### Das provas de suficiência intelectual

Art. 3º) Os usufruidores dêste convênio deverão, periodicamente, submeter-se a provas e testes, nos moldes daqueles, a que se submeterão nos exames vestibulares.

§ 1º - As provas serão realizadas na sede do Colégio, atendidas as determinações de seu Regimento Interno.

§ 2º - O Colégio reserva-se o direito, em qualquer época, de realizar provas para verificação de aproveitamento do aluno.

§ 3º - As provas de suficiência intelectual serão, para efeitos legais, arquivadas no Colégio.

a) Caberá ao CPV e ao aluno o direito de visão das referidas provas a qualquer tempo dentro da duração legal dêste Convênio.

Art. 4º) Obriga-se o CPV a fornecer mensalmente uma ficha sigilosa ao Colégio ..., sôbre o conceito de cada aluno no tocante ao seu aproveitamento e à sua conduta com vistas à ação do serviço de Orientação Educacional.

#### Do currículo e das aulas

Art. 5º) Atendendo ao dispositivo legal, o Curso... e o Colégio ... ministrarão as disciplinas técnicas e de cultura geral respectivamente.

§ 1º - O CPV ... obrigar-se-á a ministrar aos alunos usufruidores dêste Convênio todo o programa oficial de cultura técnica exigido para o exame vestibular da Faculdade de ...

§ 2º - As disciplinas de responsabilidade do Curso serão

A  
B  
etc

§ 3º - As disciplinas de responsabilidade do Colégio, além da Educação Física e de outras Práticas Educativas, serão

Português  
A  
B

Art. 6º) Os convencionados se obrigam à organização dos horários de modo a garantir um mínimo de 24 h semanais de aulas, atendendo ao princípio estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases.

#### Dos professôres

Art. 7º) Os professôres que ministrarem aulas no Curso Pré-Vestibular obrigam-se a assistir os alunos até as vésperas dos exames vestibulares.

§ 1º - O Curso obriga-se a integrar seu corpo docente com professôres capazes e devidamente habilitados junto ao MEC.

§ 2º - O Curso obriga-se a enviar ao Colégio indicação do professor especializado com o respectivo nº de Registro, e que será responsável pela orientação pedagógica de cada disciplina.

§ 3º - O Curso obriga-se a enviar ao Colégio, no prazo máximo de 30 dias (após o início das aulas) os planos de curso elaborados pelos professores.

Dos custos de ensino ministrado

Art. 8º) Os alunos pagarão uma só anuidade, estabelecida por acôrdo entre as partes, subdividida em ... quotas mensais, com vencimentos - até o dia 5 de cada mês e recolhida à tesouraria do Colégio ....

§ 1º - Da anuidade estabelecida caberá,.....  
(1/4 ou 1/3 ...) ao Colégio e ... (3/4 ou 2/3 ...) ao Curso ...

§ 2º - Competirá ao Colégio ... recolher à Secretaria do Curso, mensalmente, até o dia 10, a parte da quota mensal que lhe cabe por força dêste Convênio.

Das disposições gerais

Art. 9º) A duração dêste Convênio é de um ano letivo.

Art. 10º) A rescisão poderá ser feita por mútuo acôrdo das partes convencionadas, salvaguardados os direitos dos alunos.

E por estarem assim acordadas as partes, firmam êste Convênio.

\_\_\_\_\_  
Diretor do Colégio .....

\_\_\_\_\_  
Diretor do Curso .....